

## **EDITAL CONVOCATÓRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE comunica aos interessados que acha aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade Pregão Presencial nº 30/2013 com o referido objeto:

**“Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administração em geral pelo período de 12 (doze) meses”**

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas;

A presente licitação é do tipo de menor preço global, e regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 13 de setembro de 2013 até as 09:30 horas.

**Cesário Lange, 29 de agosto de 2013.**

**Depto de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (ENTREGA PARCELADA) CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO).**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 30/2013**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administração em geral pelo período de 12 (doze) meses.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço unitário

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13/09/2013

**HORÁRIO:** A PARTIR DAS 09:30 HORAS

**LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, Praça Padre Adolfo Testa, 651, Cesário Lange/SP.

## **01-PREÂMBULO**

Ramiro de Campos, Prefeito Municipal de Cesário Lange, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administração em geral pelo período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.841 de 16 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Cesário Lange, à Praça Padre Adolfo Testa, nº 651, na cidade de Cesário Lange, iniciando-se no dia **13/09/2013, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **02- DO OBJETO**

**2.1-** A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as

necessidades da Administração em geral pelo período de 12 (doze) meses para o Município de Cesário Lange, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

### **03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Somente poderão participar deste certame, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da PREFEITURA, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela PREFEITURA, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 87 e seus incisos;
- g) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

**3.2-** Aquele que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

**3.3-** Não será admitida a participação em Consórcio;

**3.4-** O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

**3.5-** A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de setembro de 2013, às 09:30 horas, no setor de licitações, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e Declarações.

**3.6-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:30 horas, do dia especificado no item anterior.

**3.7-** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**3.8 -** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Aos interessados em participar das sessões públicas de processamento deste certame, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

**4.2-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os representantes e prepostos deverão apresentar o contrato social e suas alterações, e no caso de sociedade por ações o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.1-** As autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

**4.2.2-** O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

**4.3-** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4-** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5-** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**4.6-** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO - Anexo II. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**4.6.1-** A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**4.7-** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**4.7.1-** A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**4.8-** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.7, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.9-** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 4.1 e 4.6 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.10-** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.11-** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.2-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE PREGÃO Nº 30/2013 (razão ou denominação social e endereço do licitante)
--

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE PREGÃO Nº 30/2013 (razão ou denominação social e endereço do licitante)
--

**5.3-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, de acordo com a metodologia ABNT, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.

**5.4-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das funcionalidades, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) preço UNITARIO e GLOBAL de cada item, contendo a MARCA DO PRODUTO, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos,

além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1**- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**7.3.1**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.3.2**- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.3.3**- Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

**7.3.3.1**- A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**7.3.3.2**- A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada

através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

**7.3.3.3-** A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

**7.3.4-** Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

**7.3.5-** Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, dentro do prazo de validade;

**7.3.6 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**7.3.7-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para aceito de contratação e, não como condição para participação na licitação;

**7.3.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

**7.3.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123).

**7.3.10-** Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

## **7.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1-** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste edital;

**7.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



**7.4.2.1-** O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.4.2.2-** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

## **7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando no mínimo 50 % de aptidão;

a.1) Não será(ao) aceito(s) atestado(s) do(s) qual(is) não se comprove objeto pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame, o qual encontra-se descrito no Folheto Descritivo deste edital.

## **7.6- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **7.8- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.8.1-** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Cesário Lange para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Cesário Lange, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.4; 7.5 e 7.6 deste item 7.

**7.8.2-** O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 a 7.6 deste item 7.

**7.8.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7.9 – DA AMOSTRA**

**7.9.1 –** A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto cotado, em EMBALAGEM ORIGINAL, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências, para todos os itens que

compõem o objeto da presente licitação.

**7.9.2-** As amostras deverão ser entregues juntamente com as propostas de preços das licitantes na mesma data determinada para a abertura do certame;

**7.9.3-** Serão desclassificadas do certame as licitantes que deixarem de apresentar as amostras, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas, sendo neste último caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante para firmar o contrato.

**7.9.4-** A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na amostra e aprovados pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**7.9.5-** A Comissão Municipal realizará análise das amostras e para fins de aprovação ou não dos itens apresentado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não correspondam às características nele contidas.

## **8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1-** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

**8.2-** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos participantes deste certame, solicitando em seguida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**8.4-** Abertos os envelopes “PROPOSTA” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**8.4.1-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) sejam manifestamente inexequíveis.

**8.4.2-** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**8.4.3-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.4-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.4.5-** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**8.5-** O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

**8.5.1 -** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.5.2-** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.3-** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

**8.6-** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

**8.6.1-** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

**8.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.9-** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

**8.10-** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

**8.11-** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor

classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

**8.12-** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**8.13-** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**8.13.1-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.14-** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**8.15-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**8.16-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17-** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

**8.18-** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

**8.19-** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

**8.20-** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

**8.21-** A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, apresentações, e, ainda, verificações “in loco”, visando aferir a veracidade das

informações prestadas no processo, bem como a capacidade técnica e administrativa das licitantes, nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

## **9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1-** Declarada vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1-** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.2.1-** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**9.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

**9.4-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6-** Os recursos devem ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cesário Lange à Praça Padre Adolfo Testa, nº 651- centro- Cesário Lange/SP.

## **10-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1 –** Os licitantes vencedores estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no referente edital, nos respectivos anexos.

**10.2 -** Se, por ocasião da formalização do contrato ou equivalente, as certidões de regularidade de débito da beneficiária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a beneficiária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3**– A empresa vencedora deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Cesário Lange, para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente.

**10.4**- Quando a empresa vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado às demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**10.5**- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**10.6**- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

**10.7**- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

**10.8**– O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da a partir da data de sua assinatura.

**10.9**- O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme Anexo I, contados a partir da assinatura do contrato.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1**- Os Materiais de higiene e limpeza serão entregues em até 02 (dois) dias, a contar da requisição emitida, devidamente assinada pelo responsável, cuja conferência e recebimento dos mesmos serão de sua responsabilidade.

**11.2**- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.2.1**- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12- DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1-** A contratação, decorrente desta licitação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo III do presente ato convocatório.

**13.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.3-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.4-** A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Cesário Lange, para assinar o termo de contrato.

**13.5-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.6-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**13.7-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.8-** A contratação será celebrada com duração estimada de 12 meses, contados da a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, e, nos termos constantes da Lei Federal 8.666/93.

**13.9-** A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, com autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual de acordo com o artigo 78 da Lei de Licitações.

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cesário Lange, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

**14.3-** Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação.

**14.4-** Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

**14.5-** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6-** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**14.7-** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.8 -** A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da unidade orçamentária: -- **Secretaria de Municipal de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências– Manutenção do Gabinete - 02.01.01.04122002.2.038.3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte 01 – conta 54;** - **Secretaria de Municipal de Administração e Gestão – Encargos Diversos da Administração – Manutenção de Enc. Diversos - 02.03.01.04122003.2.003.3.3.90.30 Material de Consumo – Fonte 01 – conta 91 - Secretaria de**



Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenvolvimento Político e Pedagógico - Manutenção das Creches e Emeis- 02.05.01.123610012.2.011.3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 01 – conta 182 – Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenvolvimento Político e Pedagógico - Manutenção no Ensino Fundamental - 02.05.01.123610013.2.012.3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 01 – conta 144- Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa - Manutenção no Ensino Fundamental - 02.05.01.123610013.2.012.3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 05 – conta 218 – Quese – Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa - Manutenção no Ensino Fundamental - 02.05.01.123610013.2.012.3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 02 – conta 252 – FUNDEB - Secretaria de Municipal de Saúde – Depto de Assistência a Saúde – Manutenção da Saúde Pública – 02.06.01.103010016.2.015.3.3.90.30 – Material de Consumo -Fonte 01 – conta 303 – Secretaria de Municipal de Saúde – Depto de Vigilância Sanitária – Manutenção da Saúde Pública – 02.06.01.103010016.2.015.3.3.90.30 – Material de Consumo -Fonte 01 – conta 350 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal – 02.07.03.278120019.2.020.3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 01 – conta 364 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Conselho Tutelar da Criança e Adolescente – Manutenção do Conselho – 02.07.03.278120019.2.020.3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 01 – conta 406- Secretaria de Municipal de Serviços Públicos Infraestrutura – Serviços Urbanos – Manutenção dos Serviço102,4s Urbanos - 02.08.01.154520020.2.021.3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 01 – Conta 451 -8- Secretaria de Municipal de Serviços Públicos Infraestrutura – Serviços Estradas Rodagens Municipais – Manutenção das Estradas - 02.08.01.154520020.2.021.3.3.90.30 - Fonte 01 – Conta 479- Secretaria de Municipal de Serviços Públicos Infraestrutura – Depto de Trânsito – Manutenção do Depto de Transito – 02.06.01.103010022.2.023.3.3.90.30 - Material de Consumo -Fonte 01 – conta 502 - Secretaria de Municipal de agricultura e Meio Ambiente – Depto de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária - 02.09.01.206050023.2.024.3.3.90.30 –Material de consumo – Fonte 01 – Conta – 529, consignada no orçamento vigente.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.2.1-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4-** No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.5-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

**16.6-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**16.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Cesário Lange, após a celebração do contrato.

**16.8-** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, desde que por escrito, ou, ainda, impugnar disposições deste Edital.

**16.9-** A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.10-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**16.11-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.12-** Integram o presente Edital:

Anexo I- Folheto Descritivo;

Anexo II- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III- Minuta do contrato;

Anexo IV- Modelo de Carta de Credenciamento;

**16.13-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí-SP.

Cesário Lange, 28 de agosto de 2013.

**Ramiro de Campos**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**FOLHETO DESCRITIVO**

Ítem	Unidade	Descrição do Produto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote c/ 8 unidades	<b>ABSORVENTE:</b> SEM ABA SUAVE, COM 8 UNIDADES, FIBRA CELULOSE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS (AGENTES NATURAIS), PAPEL SILICONADO, COMPONENTES ATÓXICO SEM CHEIRO.	200		
2	Galão 2 litros	<b>ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS:</b> SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO PLÁSTICO OPÁCO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	2000		
3	Frasco c/ 1 litro	<b>ÁLCOOL 46,2° INPM (54° GL):</b> FRASCO COM 1 LITRO, ÁLCOOL ETÍLICO DILUÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, 46,2° (54° GL), COM SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS, PARA USO DOMÉSTICO, ISENTO DE PARTÍCULAS, COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	4500		
4	Unidade	<b>ÁLCOOL GEL 500 ML:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔMERO, NEUTRAZILANTE, ÁGUA DEIONIZADA E DESNAFURANTE. REGISTRO NA ANVISA.	2000		
5	Galão 2 litros	<b>AMACIANTE 2 LITROS:</b> PRÍNCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS CONCENTRADO: 6,0% MÍNIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO: 3,5% MÍNIMO; ACONDICIONAMENTO EM GALÕES COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, VALIDADE DE 3 ANOS, COM AUTORIZAÇÃO, REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	800		
6	Unidade	<b>BALDE:</b> BALDE PARA USO DOMÉSTICO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA E COM ABA.	180		
7	Unidade	<b>BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE TAMANHO M:</b> CONFECCIONADO EM SILICONE, TAMANHO M: INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, COR TRANSPARENTE.	400		
8	Unidade	<b>CHUPETA BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO N° 2:</b> CARACTERÍSTICAS E MATERIAL DO ARO: ESCUDO COMPOSTO POR DOIS COMPONENTES, BORDA SOFT EMBORRACHADA; ATÓXICOS. CARACTERÍSTICAS E MATERIAL DO BICO: SILICONE ORTODÔNTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 15X9X4CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 17GRAMAS.	500		
9	Frasco 750 ml	<b>CÊRA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO DE 750 ML:</b> COMPOSIÇÃO – DISPERSÃO ESTIRENO ACRÍLICA METALIZADA, RESINA FUMÁRICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. INDICAÇÕES: PARA USO EM CERÂMICAS, LAJOTAS, LADRILHOS, PAVIFLEX, CASCOLAC E SINTECO, SEGUINDO SEMPRE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	1500		
10	Frasco 200 ml	<b>CONDICIONADOR INFANTIL, FRASCO DE 200 ML:</b> COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DISTEARYLDIMONIUM CHLORIDE, STEARYL ALCOHOL, HYDROXYETHYLCELLULOSE, BENZYL ALCOHOL, PEG-80 SORBITAN LAURATE, PARFUM (BENZYL SALICYLATE, D-LIMONENE), TETRASODIUM EDTA, CITRIC ACID, CI 47005, CI 15510. SENDO QUE DESEMBARACE DELICADAMENTE OS CABELOS DO BEBÊ, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	500		
11	Unidade	<b>CESTO TELHADO PARA LIXO:</b> MATERIAL: DE POLIPROPILENO DE MÉDIA DENSIDADE, ATÓXICO, RESISTENTE AO IMPACTO E/OU CHOQUE MECÂNICO, INQUEBRÁVEL, HIGIÊNICA, QUIMICAMENTE INERTRE, ROBUSTA, SEM PEDAL, ESPESSURA MÍNIMA 3MM E COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	200		

12	Frasco 360 ml	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL:</b> EM AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	550		
13	Frasco 500 ml	<b>DESENGORDURANTE 500 ML:</b> É UM DETERGENTE DESENGORDURANTE LÍQUIDO, PRONTO A USAR, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, CARVÃO E ÓLEO DOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA, TAIS COMO: FORNOS, GRELHAS, CHAMINÉS, TACHOS/FRIGIDEIRAS E O INTERIOR DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA. ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE E PH PURO 12.5, DENSIDADE RELATIVA (20°C) 1.02. ESTES VALORES SÃO TÍPICOS E NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS COMO UMA ESPECIFICAÇÃO.	150		
14	Galão 2 litros	<b>DESINFETANTE PERFUMADO COM 2 LITROS:</b> DESINFETANTE PARA USO GERAL FRAGRÂNCIAS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PERFUMADO E CONCENTRADO, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM 02 LITROS. COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA	2500		
15	Frasco 500 ml	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML:</b> DETERGENTE NEUTRO, GLICERINADO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPONENTE ATIVO LINEAR AQUIBENZENO SULFONATO DE SÓCIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EM EMBALAGEM DE 0,5 LITROS, COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	5000		
16	Pacote c/ 8 unidades	<b>ESPONJA DE AÇO:</b> COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 GRS. VÁLIDO POR 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO SAQUINHO.	1200		
17	Unidade	<b>ESPONJA DUPLA FACE:</b> ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE MEDINDO 110MM X 75MM X 20MM, COM FOMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA).	2000		
18	Unidade	<b>ESCOVA DENTAL, INFANTIL:</b> COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E PIGMENTO QUE FACILITEM A ESCOVAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	600		
19	Unidade	<b>ESPONJA DE BANHO INFANTIL:</b> COMPOSIÇÃO – ESPONJA FABRICADA COM ESPUMA MACIA.	800		
20	Pacote c/ 10 unidades	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAM P C/ 10 UNIDADES:</b> FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, ABSORVENTE E ECONÔMICA, FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS E SUPERABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL E FILME DE POLIETILENO ELÁSTICO.	15		
21	Pacote c/ 10 unidades	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAM M C/ 10 UNIDADES:</b> FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, ABSORVENTE E ECONÔMICA, FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS E SUPERABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL E FILME DE POLIETILENO ELÁSTICO.	580		
22	Pacote c/ 10 unidades	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAM G C/ 10 UNIDADES:</b> FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, ABSORVENTE E ECONÔMICA, FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS E SUPERABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL E FILME DE POLIETILENO ELÁSTICO.	380		
23	Pacote c/ 10 unidades	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAM EG C/ 10 UNIDADES:</b> FRALDA DESCAR-TÁVEL TAMANHO P, ABSORVENTE E ECONÔMICA, FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS E SUPERABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL E FILME DE POLIETILENO ELÁSTICO.	300		
24	Unidade	<b>FLANELA PARA LIMPEZA:</b> MATERIAL EM 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X56CM, PERCENTUAL VARIANDO 2X3CM NA COR AMARELA.	1300		

25	<b>Maço c/ 10 caixas</b>	<b>FÓSFORO:</b> MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA ACENDEADOR, TIPO FÓSFORO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE CLORETO DE POTÁSSIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM LIXA TRADICIONAL DE FÓSFORO AMORFO, APRESENTADO EM CAIXINHAS COM 40 PALITOS, ACONDICIONADA EM MAÇO COM 10 CAIXAS.	180		
26	<b>Galão 5 litros</b>	<b>HIPOCLORITO (CLORO):</b> GALÃO COM 05 LITROS, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 1 A 1,5%, COM ESTABILIZADOR PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES OU ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS; NÃO METÁLICOS, NA ÁREA HOSPITALAR; ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM 05 LITROS. ESSE PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ESPECÍFICO PARA USO EM SUPERFÍCIES EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.	1000		
27	<b>Caixa c/ 75 unid.</b>	<b>HASTES FLEXÍVEIS:</b> CAIXA COM 75 UNIDADES, COMPOSTO POR PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM PONTAS 100 % DE ALGODÃO QUE NÃO SE DESPRENDAM SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, E COM AGENTES ANTIGERMES.	500		
28	<b>Frasco 300 ml</b>	<b>INSETICIDA AEROSOL 300 ML:</b> INSETICIDA DOMÉSTICO; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS); COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 0,03%; CIFLUTRINA 0,025%; EMULSIFICANTES, ÁGUA, SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCÍPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE 300 ML, COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	500		
29	<b>Par</b>	<b>LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHOS P:</b> LUVA DE SEGURANÇA; EM LÁTEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM); NA COR AMARELA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIADERENTE; FORRO EM ALGODÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13393/95.	250		
30	<b>Par</b>	<b>LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHOS M:</b> LUVA DE SEGURANÇA; EM LÁTEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM); NA COR AMARELA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIADERENTE; FORRO EM ALGODÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13393/95.	320		
31	<b>Par</b>	<b>LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAMANHOS G:</b> LUVA DE SEGURANÇA; EM LÁTEX (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM); NA COR AMARELA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA; CANO CURTO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM); COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA; DORSO NORMAL; PALMA ANTIADERENTE; FORRO EM ALGODÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13393/95.	200		
32	<b>Frasco 490 ml</b>	<b>LIMPA ALUMÍNIO 490 ML:</b> ÁCIDO SULFÔNICO EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO. INDICADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS.	180		
33	<b>Frasco 500 ml</b>	<b>LIMPA VIDROS 500 ML:</b> PRINCÍPIO ATIVO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COM VALIDADE DE ATÉ 03 ANOS, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	300		
34	<b>Frasco 500 ml</b>	<b>LIMPADOR DE USO GERAL:</b> INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AJULEJOS, PLÁSTICOS ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. VALIDADE DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	3800		
35	<b>Frasco 200 ml</b>	<b>LUSTRA MÓVEIS FRASCO COM 200 ML:</b> COM PERFUME SUAVE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E ÁGUA. COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DE PRODUTO NA ANVISA.	600		

36	Caixa 50 unidades	<b>LENÇO DESCARTÁVEL:</b> LENÇOS DE PAPEL; FOLHA DUPLA, INTERCALADO, ULTRAMACIO; COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS; MEDINDO 21,4X14,2CM CADA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	1200		
37	Vidro 100 ml	<b>ÓLEO DE EUCALIPTO 100 ML:</b> UTILIZADO COMO AROMATIZANTE DE AMBIENTES, POSSUÍ PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS; COR: INCOLOR LEVEMENTE AMARELADO; ASPECTO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: EUCALYPTUS CITRIODORA OIL, ALPHA-PINENES, DENATONIUM BENZOATE.	250		
38	Frasco 100ml	<b>ÓLEO DE PERÓBA:</b> COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. PROTEGENDO CONTRA AÇÃO DO TEMPO, MÓVEIS, PORTAS, JANELAS, LAMBRIS, FERRAGENS, PORTÕES E ARTEFATOS DE MADEIRA.	50		
39	Unidade	<b>PANO DE COPA, PARA COZINHA:</b> RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDINDO 37X65CM.	400		
40	Dúzia	<b>PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA:</b> EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	30		
41	Tubo 45 gramas	<b>POMADA PARA ASSADURA DE BEBÊ:</b> RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO; VIT.A+VIT.D3+OXIDO DE ZINCO+OLEO FIGADO BACALHAU; FORMA FARMACEUTICA POMADA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EM BISNAGA/G. VIA TÓPICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 12 MESES, E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	400		
42	Unidade	<b>PASTA DENTAL:</b> EM CREME, USO INFANTIL, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	560		
43	Unidade	<b>PENTE FINO:</b> ANTI-PIOLHOS - CERDAS (DENTES) FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 0,01 CMX 0,01 CM	200		
44	Unidade	<b>PÂ PARA LIXO COM CABO LONGO:</b> MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5X27X13,5 CM), COM CABO LONGO DE 82 CM.	250		
45	Unidade	<b>PALHA DE AÇO N° 0:</b> PALHA EM AÇO, EM PACOTE N° 0.	100		
46	Unidade	<b>PALHA DE AÇO N° 1:</b> PALHA EM AÇO, EM PACOTE N° 1.	100		
47	Fardo 64 rolos	<b>PAPEL HIGIÊNICO:</b> FOLHA SIMPLES, MACIO DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS, BANCO, NEUTRO, MACIO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE PACOTES COM 4 UNIDADES, E NA EMBALAGEM SEGUNDÁRIA COM 16 PACOTES, TOTALIZANDO 64 ROLOS; COM OS SEGUINTE ENSAIOS: FATOR DE REFLETÂNCIA DIFUSA NO AZUL (ALVURA PADRÃO ISO) MÍNIMA DE 84%; COMPRIMENTO DO ROLO MÍNIMO DE 30 METROS; LARGURA DO ROLO DE MÍNIMA DE 100 MM; DIÂMETRO DO ROLO DE 95MM; COMPOSIÇÃO FIBROSA SELO DE CERTIFICADO DO NBR. PRODUTO TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	800		
48	Caixa com 8 unidades	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS X 10 CM COM 08 UNIDADES:</b> PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES INSTITUCIONAL, DE ALTA QUALIDADE SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS, BRANCO, MACIO, CONSTAR NA EMBALAGEM, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, ROLOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 300 METROS; LARGURA DO ROLO DE MÍNIMA DE 100 MM; DIÂMETRO DO ROLO DE 95MM; ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 8 ROLOS, FABRICADO POR INDUSTRIA NACIONAL	4		
49	Pote 500 ml	<b>PASTA PARA LIMPEZA 500 ML:</b> PRODUTO EM PASTA INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MANCHAS.	50		
50	Unidade	<b>PEDRA SANITÁRIA:</b> PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERICIDA PARA BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	700		

51	Frasco 500 ml	<b>PRODUTO PARA LIMPEZA:</b> DETERGENTE DE USO GERAL, PRODUTO QUE PROPORCIONE LIMPEZA PROFUNDA, COM BRILHO INTENSO, SEM AGREDIR AS SUPERFÍCIES, COM RENDIMENTO DE DILUIÇÃO NO MÍNIMO DE 60 LITROS. COMPOSIÇÃO: (INGREDIENTES ATIVOS) - LINEAR AQUIL BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; CONSERVANTE; TENSOATIVO; TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL CORRETOR DE PH; SEQUESTRANTE; OPACIFICANTE; ESPESSANTE; FRAGÂNCIA - FLESH E VEÍCULO; ACONDICIONADO EM EMBLAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 1,0-LITRO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	3200		
52	Unidade	<b>REMOVEDOR 500 ML:</b> PRODUTO PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO POR HIDROCARBONETO, ALIFÁTICO, 0,1% DE BENZENO. REGISTRO NA ANVISA.	400		
53	Unidade	<b>RODO PLÁSTICO 40 CM COM CABO:</b> RODO PLÁSTICO COM CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, BORRACHA NATURAL E COM CABO.	160		
54	Unidade	<b>RODO PLÁSTICO 60 CM COM CABO:</b> RODO PLÁSTICO COM CEPA DE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA NATURAL E COM CABO.	160		
55	Galão 5 litros	<b>SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS:</b> PERFUMADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM FORMATO DE GALÃO E ALÇA PARA MANUSEIO E TAMPA ROSQUEÁVEL, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR TAMBÉM ESCALA DE GRADUAÇÃO CONTENDO 05 LITROS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: TELEFONE DO CEATOX (CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA), A INFORMAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	55		
56	Unidade	<b>SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 80 GRAMAS:</b> SABONETE CREMOSO, COMPOSTO DE GORDURA ANIMAL E VEGETAL, FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1200		
57	Pacote c/ 100 unidades	<b>SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS</b> PACOTE COM 100 UNIDADES, TIPO E, DOMICILIAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE REICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL DO SACO (SANFONADO). DIMENSÕES 75 CM DE LARGURA X105 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 20KG, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,0008CM – PESO MÍNIMO DO PCT 6,500 KGS . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSOS INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO, TIPO RESÍDUO "COMUM", DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO E EMBALAGEM DEVERÃO SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.	200		

58	Pacote c/ 100 unidades	<b>SACO DE LIXO PRETO – 15 LITROS</b> PACOTE COM 100 UNIDADES, TIPO A, DOMICILIAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE REICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGENEA E COM DOBRAS NA LATERAL DO SACO (SANFONADO). DIMENSÕES 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 03 KG ESPESSURA APROXIMADA DE 0,0006CM – PESO MÍNIMO DO PCT 1,400 KGS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSOS INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO, TIPO RESÍDUO “COMUM”, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO E EMBALAGEM DEVERÃO SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.	180		
59	Pacote c/ 100 unidades	<b>SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS</b> PACOTE COM 100 UNIDADES, DOMICILIAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE REICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGENEA. DIMENSÕES 90CM DE LARGURA X1,20 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 30KG ESPESSURA APROXIMADA DE 0,0010CM – PESO MÍNIMO DO PCT 10 KGS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSOS INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO, TIPO RESÍDUO “COMUM”, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.	230		
60	Pacote c/ 100 unidades	<b>SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS</b> PACOTE COM 100 UNIDADES, TIPO B, DOMICILIAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE REICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGENEA E COM DOBRAS NA LATERAL DO SACO (SANFONADO). DIMENSÕES 59CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 06KG ESPESSURA APROXIMADA DE 0,0008CM – PESO MÍNIMO DO PCT 2,800 KGS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSOS INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO, TIPO RESÍDUO “COMUM”, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO E EMBALAGEM DEVERÃO SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.	400		
61	Pacote c/ 100 unidades	<b>SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS</b> PACOTE C / 100 UNIDADES, TIPO C, DOMICILIAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE REICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGENEA E COM DOBRAS NA LATERAL DO SACO (SANFONADO). DIMENSÕES 63CM DE LARGURA X80 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 10KG ESPESSURA APROXIMADA DE 0,0008CM – PESO MÍNIMO DO PCT 4,00 KGS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IMPRESSOS INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO, TIPO RESÍDUO “COMUM”, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO E EMBALAGEM DEVERÃO SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO, QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.	200		



62	Frasco 200 ml	<b>SHAMPOO INFANTIL, FRASCO DE 200 ML:</b> COMPOSIÇÃO - COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIÉTIENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LÁURICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETIKENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1-(3-CLOROALIL)-3, 5, 7 - TRIAZO - 1 - AZONIADAMANTANO, D&C AMARELO N°10, D&C LARANJA N°4, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, SENDO SUAVE TAMBÉM PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ E COM FRAGRÂNCIA SUAVE. <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> DOIS 2 A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	600		
63	Pacote 5 unidades	<b>SABÃO EM PEDRA C/ 05 UNIDADES – 200 GRS:</b> COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, NEUTRO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE DE 2 ANOS, COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	180		
64	Caixa 1 kg	<b>SABÃO EM PÓ CAIXA 1 KG:</b> COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, IÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 1,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPEL COM CAPACIDADE 1 KG, COM VALIDADE DE 2 ANOS, COM AUTORIZAÇÃO REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	800		
65	Unidade	<b>SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS:</b> COMPOSIÇÃO: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	150		
66	Unidade	<b>SACO ALVEJADO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO:</b> COMPOSTO DE MATERIAL 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40X60CM, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS, COM ACABAMENTO, NA COR BRANCA.	2000		
67	Frasco 200 gramas	<b>TALCO EM FRASCO COM 200 GRAMAS:</b> TALCO PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO E FRAGRÂNCIA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, INDICADO PARA PERFUMAR, REFRESCAR E PROTEGER A PELE DO BEBÊ PREVININDO CONTRA ASSADURAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	400		
68	Unidade	<b>VASSOURA COM CERDAS DE NYLON:</b> VASSOURA, USO DOMÉSTICO, PROPRIEDADES MÍNIMAS CEPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO CABO, MÍNIMO DE 20CM, COM MÍNIMO DE 50 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON TIPO PONTAS PLUMADAS, CABO DE MADEIRA COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM GANCHO EM POLIPROPILENO.	100		
69	Unidade	<b>VASSOURA PIAÇAVA:</b> COM BASE DE MADEIRA, REVESTIDA EM METAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 240MM, CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL DE 170MM, PESO APROXIMADO DE 300 GRS.	50		
70	Unidade	<b>VASSOURA TIPO CAIPIRA:</b> PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	800		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Os preços deverão conter as marcas dos produtos de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.**

**Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

**Praça Padre Adolfo Testa, n° 651 – Centro – Cesário Lange / SP.**

**Forma de Entrega: de acordo com a necessidade da administração mediante requisição de compra;**

**Prazo de Entrega: em até cinco dias úteis após a colocação da requisição de compra pela administração municipal.**

**Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.**

## **ANEXO II**

### **(DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO)**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 30/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2013

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cesário Lange- Praça Padre Adolfo Testa, 651- centro- Cesário Lange-SP.

#### **MODELO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de n° 30/2013, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do representante legal  
(com carimbo da empresa)

## **MINUTA DE CONTRATO**

**Pregão nº 30/2013**

**Anexo III**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 30/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2013

HORÁRIO: a partir das 09:30

Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Cesário Lange, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., e ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa....., neste ato pôr seu representante legal Sr....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, têm por justo e contratado a “Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administração em geral,” de acordo com o anexo I do edital, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Municipal nº 1.841 de 16 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- A CONTRATADA na qualidade de adjudicatária na Licitação modalidade Pregão nº 30/2013 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora, a fornecer materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Administração em geral pelo período de 12 (doze) meses, de acordo especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-** Os Materiais de higiene e limpeza serão entregues em até 02 (dois) dias, a contar da requisição emitida, devidamente assinada pelo responsável, cuja conferência e recebimento dos mesmos serão de sua responsabilidade.

**3.2-** O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3-** O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

**3.4-** Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

**3.5-** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

**3.5-** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.5-** A CONTRANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a mesma vir a ser prorrogada mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos pela Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1- O Valor do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelementos econômicos nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1-Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 30/2013e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

§1º- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

§2º- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

§3º- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

§4º- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

§5º Arcar com todas as despesas de conversão, customização, migração de dados, implantação, treinamento de usuários após a implantação das ferramentas, suporte técnico, manutenção, transporte, telefone, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1-Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

§1º- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

§2º- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

§3º- Proceder a entrega de seu banco de dados para conversão, migração e customização.

§4º- Indicar os servidores que farão o treinamento para utilização das ferramentas informatizadas ao término de sua implantação.

§5º- Realizar backups diários para segurança de seus dados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

8.1-A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**10.1-** Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Cesário Lange, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cesário Lange, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.3-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

10.4- Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação

10.5- Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

**10.6-** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.7- Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.8- Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9- A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar

e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1-Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1-Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estive transcritos:

- a) O Edital de Pregão Presencial de nº 30/2013;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 619, de 18 de maio de 2005; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- d) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca de Tatuí.

Cesário Lange, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRADADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 30/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2013

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

Pelo presente, designamos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante

## **ANEXO V**

### **MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 30/2013, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**Departamento de Compras e Licitações**

Comprovante de recebimento de Edital de Licitação.

Recebemos o Edital do Pregão Presencial nº. 30/2013.

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Administração em geral pelo período de 12 (doze) meses.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

END.: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA \_\_\_\_\_